Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2020.

O Comitê Operativo de Emergência (COE-IFRJ), com base nas atribuições estabelecidas pela Portaria nº 062, de 12/03/2020, considerando:

- O número crescente de contaminados pelo COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro e as recomendações da Sociedade Brasileira de Infectologia em 09/12/2020, que reiteram a eficácia das medidas de distanciamento social e sanitização;

- Os dados alarmantes contidos nos boletins expedidos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (https://coronavirus.rj.gov.br/boletins/) e que encontram confirmação nos dados oferecidos pelo Ministério da Saúde (https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html) e instituições voltadas à pesquisa epidemiológica (https://www.data.rio/datasets/38efc69787a346959c931568bd9e2cc4);

- As orientações contidas na Portaria Conjunta nº 20, de 18/06/2020, *que* permanecem válidas;

- Em relação a taxa de contaminação, de acordo com os dados do Observatório COVID 19 da Fundação Oswaldo Cruz, o Brasil apresentou um expressivo aumento no número de casos e de óbitos por Covid-19 ao longo das semanas epidemiológicas 48 e 49 (22 de novembro a 5 de dezembro).

- Na data de 29 de dezembro de 2020, o Brasil apresentou 191.641 mortes e 7.506.890 casos. Diversos estados, dentre eles o Rio de Janeiro, têm apresentado sinais de alta no número de casos e óbitos com um R0 (taxa de contágio de 1.33 – risco alto) o que pode demonstrar uma tendência de maior disseminação da doença e transmissão comunitária do vírus.

- De acordo com a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, até

a última segunda-feira (28/12/2020), há o registro de 421.674 casos confirmados e 24.942 óbitos por coronavírus (Covid-19) no estado. A situação do estado do Rio de Janeiro é particularmente preocupante, sendo o estado com a maior taxa de óbitos acumulados no país (140,96/100.000 habitantes) e com uma média móvel de 7 dias de 2.526 novos casos e 105,57 óbitos diários.

- Existe um alerta de que há um possível agravamento da pandemia no mês de janeiro, devido as festas de fim de ano (Natal e Ano Novo), que é um período tradicionalmente marcado por encontros e confraternizações, maior circulação e aglomeração de pessoas. Além disso, com a proximidade de uma vacina contra a Covid-19 é necessário reforçar as orientações de prevenção, lembrando que até que tenhamos um considerável contingente populacional coberto pela vacina, não será possível alterar as medidas atuais.

- A adoção pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro do trabalho remoto, ainda na primeira reunião do COE em 16/03/2020, regulamentado posteriormente pelo Conselho Superior, em 07/07/2020, Resolução 14;

- O caráter integrado dos campi do IFRJ enquanto rede, demandando que todas as ações de calendário acadêmico e ações de ensino, pesquisa e extensão sejam alinhadas de forma institucional;

- O fim dos atos normativos associados ao Estado de Calamidade estabelecido até 31/12/2020: o Decreto Legislativo, n^0 6, de 20/03/2020; a Portaria MEC de 16/06/2020;

DELIBERA:

Pelos números preocupantes de novos casos e óbitos no município do Rio de Janeiro; pelas incertezas a respeito da oferta de vacinas; pela incapacidade atual da rede hospitalar do estado do Rio de Janeiro absorver todos os que a ela recorrem, se torna inseguro o retorno das atividades letivas

presenciais nos campi por ela representados, tanto da comunidade acadêmica, quanto de servidores.

Em consonância aos compromissos institucionais de defesa da vida dos estudantes da comunidade acadêmica do IFRJ, o COE, reunido remotamente nessa data,

RESOLVE prorrogar a suspensão das atividades presenciais, com exceção daquelas consideradas essenciais e previstas no Regulamento de Trabalho Remoto, até 24/02/2021, salvo determinação proveniente de instância superior.

Durante a suspensão, o COE estabelece que:

1º) seja garantida a continuidade das Atividades Pedagógicas não Presenciais a todo o corpo discente do IFRJ;
2º) os Comitês Locais mantidos nos campi do IFRJ e apoiados pelas direções continuem a organizar seus protocolos internos de biossegurança com o intuito de garantir a forma mais segura de manutenção de atividades presenciais julgadas essenciais;
3º) seja mantido o cumprimento do trabalho remoto por todos os servidores da instituição, excetuando-se os casos citados acima, e que o tempo de fechamento das unidades seja usado para investimento na adaptação e melhoria dos campi e Reitoria, visando sua reabertura em plenas condições de segurança.

COE-IFRJ

REFERÊNCIAS

FIOCRUZ. Fundação Oswaldo Cruz. Observatório COVID19. Disponível em https://portal.fiocruz.br/observatorio-covid-19 Acesso em 29/12/2020

UFRJ. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Secretaria de Saúde. Coronavírus Rio de Janeiro. Taxa de Contágio (R0) por semana epidemiológica. Disponível em https://dadoscovid19.cos.ufrj.br/pt Acesso em 29/12/2020.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Secretaria de Saúde. Boletim Coronavírus (28/12). Disponível em https://coronavirus.rj.gov.br/boletim/boletim-coronavirus-28-12-24-942-obitos-e-421-674-casos-confirmados-no-rj/ Acesso em 29/12/2020.